



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 10/2020.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 331/2020

PROTOCOLADO

Em: 24/02/20, às: 08:35

Manuel Pereira
SECRETARIA

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL-ART. 37, X DA CF/88, AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, AOS PROVENTOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO E QUADRO DE EXTINÇÃO, QUE ESPECIFICA. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IDELAR CARESIA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, em Exercício, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º. Para revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, é concedido no mês de fevereiro de 2020, a reposição de 7,82% (sete virgula oitenta e dois por cento), sobre o valor do piso de referência municipal dos Servidores do Poder Executivo, extensivo aos proventos, pensionistas e quadro em extinção, conforme estabelecido no art. 30 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único- Com a presente Lei, o valor do piso de referência salarial do Município, passará a ser de R\$ 331,55 (trezentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

ART. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, 11 de fevereiro de 2020.

APROVADO(A)
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões,

Presidência:

1º Secretário:

IDELAR CARESIA
Prefeito em Exercício

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei visa conceder revisão geral anual aos Servidores Municipais, extensiva aos aposentados e pensionistas do Poder Executivo e quadro em extinção, cumprindo assim, com a concessão da reposição, na data base dos Servidores Municipais, conforme estabelecido no art. 30 da Lei Orgânica do Município.

Diante do exposto, submete-se a proposição de 7.82% para os Servidores do quadro geral, estabelecido no presente Projeto de Lei, para a análise e aprovação desta Casa legislativa, na certeza da habitual atenção que o incluso Projeto de Lei será merecedor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 11 de fevereiro de 2020.

IDELAR CARESIA
Prefeito em Exercício

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”